

Termo de Retirratificação

N° 03/2019

## DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

		Clausula 9º - Da Alteração Contratual
CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA — AME MARIA ZÉLIA
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		01/01/2015
	( )	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão referente a custeio para o exercício de 2019
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
JUSTIFICATIVA	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	(X)	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: "Corujão da Saúde"
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	Term	artes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de lo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, tens e cláusulas acima especificados.  São Paulo, De de de de de de de 2019.
PELA CONTRATANTE		DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
PELA OSS CONTRATADA		PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA DIRETOR PRESIDENTE - SPDM





## ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA.

#### CONTRATO DE GESTÃO

#### PROCESSO DE ORIGEM N° 001.0500.000.052/2014

**OBJETO**: A realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde", no Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia – AME Maria Zélia nos meses de março a agosto do exercício de 2019, em conformidade com a Resolução SS nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)
--------------------------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 3 de ABRA de 2019





#### **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: José Henrique Germann Ferreira Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Rogredior

CEP 05616-011

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura:		10	1	-	
	//		1		

Responsáveis que assinaram o

#### Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Rogredior

CEP 05616-011

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura:	1	1	17	/
Polo OPGANIZAÇÃO SOCIAL:				

Nome: PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - SPDM CPF: 042.038.438-39 RG: 7.791.138-6 Data de Nascimento: 19/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Fernando Borges, 54 CEP 04504-030 São Paulo - SP.

E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br

E-mail pessoal: laranjeira@uniad.org.br

Telefone(s): (011) 5572-1922

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





#### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2019

Processo Origem n° 001.0500.000.052/2014 Processo 2019 n° 2046225/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 01/01/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM — ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA - AME MARIA ZÉLIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG n° 3.966.500-8, CPF n° 672.438.518-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica — Comarca de São Paulo-SP sob o nº 440.472, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.052/2014, fundamentada no § 1°, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA - AME MARIA ZÉLIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde", nos meses de março a agosto do exercício de 2019, no Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia — AME Maria Zélia, em conformidade com a Resolução SS nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.

#### **CL**ÁUSULA SEGUNDA

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, além dos ANEXOS TÉCNICOS I e II, do presente Contrato de Gestão assinado em **01**/01/2015, conforme redação abaixo:





# CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde", no exercício de 2019, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2019, correspondente ao período de março a agosto, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP, correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:

#### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao presente CONTRATO DE GESTÃO, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2019, agora estimados em R\$ 41.754.069,74 (quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo o repasse efetivado nos meses de março a agosto, conforme tabela abaixo:

MÊS	T.R. 02/2019 (R\$)	T.R. 03/2019 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	2.997.928,00	
Fevereiro	2.997.928,00	
Março	2.997.928,00	3.000,00
Abril	3.499.229,74	3.000,00
Maio	3.655.382,00	3.000,00
Junho	3.655.382,00	3.000,00
Julho	3.655.382,00	3.000,00
Agosto	3.655.382,00	3.000,00
Setembro	3.655.382,00	
Outubro	3.655.382,00	10
Novembro	3.655.382,00	Ma.
Dezembro	3.655.382,00	
TOTAL	41.736.069,74	18.000,00

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

## II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 – PROJETO ESPECIAL – "CORUJÃO DA SAÚDE" – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO 2019





SADT EXTERNO			1º sen	nestre					2º ser	nestre			
SADI EXILINO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Green (1000 (1000) (1000)	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	20	20	20	20	20	20	-	-	-	-	120
Total	-	-	20	20	20	20	20	20	-	sta	-	-	120

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

#### ANEXO TÉCNICO II

#### SISTEMA DE PAGAMENTO

- I Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:
- 3. O montante do orçamento econômico-financeiro do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA AME MARIA ZÉLIA para o exercício de 2019, fica estimado em R\$ 41.754.069,74 (quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

#### DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	52%
Atendimento não médico	8%
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	9%
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	21%
SADT Externo	10%
TOTAL	100%

- 4. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 4.1 Os pagamentos mensais à CONTRATADA para o ano de 2019, dar-se-ão na seguinte maneira:





#### TABELA II - CRONOGRAMAS

		2019				
CRONOG	RAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIROS DE CUS		CRONOGRAMA DE VALORAÇÃO DOS	AVALIAÇÃO E INDICADORES		
Mês	TR 02/2019 Valor	TR 03/2019 Projeto Especial * Valor	Indicadores de	Indicadores de Produção		
Janeiro	R\$ 2.99 <b>7.92</b> 8,00	-	1º trimestre –			
Fevereiro	R\$ 2.99 <b>7.9</b> 28,00	-	consolidação das	1º semestre — consolidação das informações em julho, avaliação en agosto		
Março	R\$ 2.997.928,00	R\$ 3.000,00	informações em abril, avaliação em maio			
Abril	R\$ 3.499.229,74	R\$ 3.000,00	2º Trimestre –			
Maio	R\$ 3.655.382,00	R\$ 3.000,00	consolidação das			
Junho	R\$ 3.655.382,00	R\$ 3.000,00	informações em julho, avaliação em agosto			
Julho	R\$ 3.655.382,00	R\$ 3.000,00	3º Trimestre -			
Agosto	R\$ 3.655.382,00	R\$ 3.000,00	consolidação das			
Setembro	R\$ 3.655.382,00	-	informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das		
Outubro	R\$ 3.655.382,00	-	4º Trimestre -	informações em		
Vovembro	R\$ 3.655.382,00	_	consolidação das	janeiro, avaliação em fevereiro		
Dezembro	R\$ 3.655.382,00	-	informações em janeiro, avaliação em fevereiro			
Total	R\$ 41.736.069,74	R\$ 18.000,00	aranação em revereiro			

- \*Aporte financeiro referente ao Projeto Especial, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos Indicadores de Qualidade e dos Indicadores de Produção.
- 4.2 A avaliação e a valoração dos Indicadores de Qualidade serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA AME MARIA ZÉLIA.
- 4.3. A avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA III VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e de acordo com a TABELA I DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento.
- 4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos Indicadores de Qualidade, o valor orçamentário de custeio a ser considerado, não inclui o aporte financeiro referente ao Projeto Especial, materializado no TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 03/2019, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.
- 4.3.2 Os procedimentos diagnósticos (SADT externo), considerados como Projeto Especial "Corujão da Saúde", serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial no segundo semestre de 2019, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial "Corujão da Saúde", haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.



#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CL**ÁUSULA SEXTA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, O 3 de AB

de 2019.

DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas:

1) Brisa L. andrade.

Nome:.. R.G.: 48.677.820.4 2) k**h YUK (ULCV)** Narak BUX Firmando Haigaa Bjabraian R.G.: 9.947,303 (SSP-SP)

> Luiz F. H. Djabraian Médico CRM: 65.949 Diretor Técnico



#### Comunicado

to de Compras da Fundação Santa Casa de

Regulamento de Compras da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca Capítulo I - Da Finalidade Capítulo I - Da Finalidade Artigo 1\*- O presente Regulamento tem por finalidade esta-belecer normas, rotinas e critérios para compras contratação de obras e serviços terceirizados e especializados da Fundação de obras e serviços terceirizados e especializados da Fundação de obras e serviços terceirizados e especializados da Fundação Capítulo C

1) Emissão da ordem de compra. Artigo 5º- A elaboração da solicitação de compra deve ser promovida pela unidade requisitante, contendo as seguint especificações: nes. crição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido;

- a) Descrição detalhada do
   b) Especificações técnicas;

D) Especificações técnicas;
c) Quantidade;
d) Valor Previsto;
e) Regime de compra: rotina ou urgência;
f) Adequar data desejada para entrega.
Parágrafo Unico: As Solicitações de compras dos bens de
consumo, padronizados de estoque e de uso frequente serão
realizadas somente pelo Centro de Estocagem responsável pelo
seu ressuprimento, recebimento, armazenamento, controle e
distribuição.

distribuição.

Artigo 6º - A seleção de fornecedores de bera se serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos e menor custo x beneficio, faturamento mínimo, condições de pagamento, alem de garantia, pirazo de entrega, facilidade de manutenção e reposição de peças, e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessário.

to, alem de garantia, prazo de entrega, facilidade de manutenção e reposição de peças e disponibilidade de atendimento de
urgência, quando necessário.

Parâgarão Unico: Para fins do disposto no "caput" dester
artigo, considera-se custo x beneficio, aquele que resulta na
comparação do somatório de fatores utilizados para deterninar o menor preço avaliado, que além de termos monetários,
encerram um peso relativo para a avaliação das propostas
envolvendo, dentre outros, custos de transporte e seguro até o
local de entrega; forma de pagamento; prazo de entrega; custo
para operação do produto, eficiência e compatibilidade dura
plidade do produto; credibilidade mercadológica da empresa
proponente; disponibilidade de serviços; eventual necessidade
de treiamento pessoal; rede autorizada de assistencia téncia e
manuteração, padronização e qualidade do produto; faturamento
mínimo exigido e los fornecedor e Embalagem do produto;
Artigo 7° - O processo de seleção compreenderá a realização de cotação de no mínima, 3 fornecedores do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido, salvos nos casos de urgência, que
seguiram os procedimentos especificados no art. alhi, se compometerado a Fundação a arquivá-las pelo período de necessário
através de arquive eletrônico.

Tarágo 8° - Considera-se de urgência a aquisção de material
inacisamen on estoque do Setor de Materiais, com imediata
inacisamen on estoque do Setor de Materiais, com imediator
parações de comparações de compos do madamento das atividades
de Fundação a do se compos do partido de porto do produto;
parações de compos do parações de porto do de necessário
através de arquive eletrônico.

sejam impresendiveis para o bom andamento das atividades da Fundação.

Parlografo Primeiro: A inidade requisitante deverá justificar o pedido atrevês da bai função.

Parlografo Primeiro: A inidade requisitante deverá justificar o pedido atrevês da bai função.

Parlografo Segundo (a função da serio realizadas en regime Engigado Segundo (a função função da serio realizadas) a Cotações.

Arigo 9" - A cotação não será realizadas:

a) Para a a acusição de materias, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos ou prestados por profissional sepectivo autorizado pelo fabricante, equipamentos particos profissional espectivo autorizado pelo fabricante, estado prejuízos especialização.

Controlografo, comodato e investimento, evitado prejuízos a Instituição comodato e investimento, evitado prejuízos a Instituição (a Ornecedo; utilizando-se do impresso "Ordem de Compra", e atravels do mesmo impresso, comunicar o Setor de Compra Artigo II - Aprovada a compra, caberá ao Setor de Compra Materiais, responsável por receber, conferir e estocar om aterial adquirdo.

Artigo II - Nas compras de materiais e medicamentos, Artigo II - Nas compras de materiais e medicamentos.

Materiais, responsável por receber, confeir e estocar o material adquirido.

Arrigo 11 - Nas compras de materiais e medicamentos, deverão ser adoctadas as medidas perconizadas pelo Ministerio da Saúde, ou dosa, todas os tiens deverão conter o Megistro da Saúde, com so deverão conter o Megistro da Capito da Capito de Aprovação ou outro registro que habilite o ritem para uso Hospitalar.

Capitulo III - Da Comissão de Compras (Padronização) Arrigo 12 - A Fundação possus uma Comissão de Padronização Arrigo 12 - A Fundação possus uma Comissão de Padronização de Produtos, com o objetivo de garantir a uniformidade ne escoña e homologação de farmacos, materiais, traeputuria e ecupiamentos, considerando em especial, as especificações extenicas, o desempeño, a manuterição necessária, a assistência tenica, a garantia e as condições oferecidas pelos fornecedor este situação de serviços, assism como o custo x beneficio de cada destes bene s exviços, assism como o custo x beneficio de cada produto. produto.

Parágrafo Primeiro: As compras não serão necessariam

ralagiato Frinterio: As compras hao serao necessariamente limitadas aos itens padronizados pela Fundação. Parágrafo Segundo: A solicitação de medicamentos não padronizados deverá preceder do formulário "Solicitação de

Medicamentos não Padronizados - SMMP" (Anexo 04), assinado e autorizado pelo Medico Solicitante e Diretor Técnico ou Diretor Clínico da Unidade, e avaliação do Seníço de Farmácia.
Padragarlo Terceiro: Caso haja interesse na aquisição constante de produto não padronizado, o Serviço requisitante deverá justificar la aquisição e apresentar a Comissão de Padronização para análise e aprovação da Padronização do mesmo.
Capítulo IV - Da Comitatação de Obras e Serviços Arâgo 13 - Para fins do presente Regulamento considerase obras construição, reforma recuperação ou ampliação realizado com mado de obra própria de Fundação, ou medice e terceiros, e serviço toda a atividade destinada a obter determinada utilidade interesse da Fundação, por medio ca contratação de serviços de interesse da Fundação, por medio ca contratação de serviços de interesse da Fundação, por medio ca contratação de serviços de terceiros, sais como, consertos, instalações, montagem, assistica de terceiros, sais como, consertos, instalações, montagem, assistica de terceiros da contratação de serviços de terceiros, cale como, canaporte, locação de bens, publicidade, projetos, segurança, dentre outros.

tencia tecnica, unisponte, nocado de bena publicados, pro-segurança, dentre outros. Artigo 14 - Para a realização de obras deverão ser borados previamente o projeto básico e o cronograma fis

orçamentario.

Artigo 15 - A contratação de empresa para execução dos erviços será autorizada pela Administração Hospitalar de cada inidade, após apresentação de propostas pelos interessados, errando-se em conta as disposições contidas neste Regula-

mento.
Artigo 16 - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social e outros documentos necessários de acordo com o tipo de contrato. Artigo 17 - Serão clausulas obrigatórias para constar nos contratos:

- c) Objeto do Contrato d) Prazo de entrega; e) Vigência; f) Preço;

- f) Preço;
   g) Obrigação das partes;
   h) Termos de Rescisão:

i) Foro.
 Capítulo IV – Das Disposições Gerais
 Artigo 18 - Todas as compras de bens e serviços deve egues com a nota fiscal ou Recibo de Profissional Auti damente preenchido, datado e assinado, no valor tr

devidamente prenchido, datado e assinado, nu vaun sous ocompra ou serviço.

Artigo 19 - A compra é o ato pelo qual o titular transfere sua propriedade a outro interessado, ou seja, ela apenas é concluida após a entrega do produto, sendo assim, o pagamento antecipado pode ser admitido em situações excepcionais, devidamente justificado e deve ser observadas as devidas cautelas

damente justificado e deve ser observadas as devicas cauneus e garantias.

Artigo 20 - A Fundação poderá realizar compras com entregas programadas quando necessário, viável, favorável, respetando a artigo quatro dase feruglamento.

Artigo 21 - A Fundação exigirá para a contratação, as documentações que entender necessárias e pertinentes para comprovar a regularidade da empresa para a execução dos serviços a serem contratados.

Artigo 22 - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação desser Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, e em última instância, quando necessário, pelo Conselho de Administração. tiva, e em utumo misionerio, quanto entra em vigor na data de sua de Administração. Artigo 23 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Termo
Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
Processo 169464/2/2018
Contrata de Estado da Saúde

Processo 1694642/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DA SANTA
IÁ DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU, gerenciadora do
BULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS —
E CANTOR. CASA

CNPJ: 53.524.534/0001-83

Objeto: Desconto na parcela de custeio referente a 1/12 os pagos aos empregados do Ambulatório Médico de Especia-ades de santos - AME Santos, referente ao 13º salário. Valor: Seá descontado o valor de R\$ 33.494,36 na parcela abril do presente exercício. Que onerazió.

de abril do pre

UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza do Despesa 33 90 39 75
Fonte de Recursos, Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 01-04 2019
Trans de Recursos, Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 01-04 2019
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 02/2019
Processo: 169464/2/2018
Processo: 169464/2/2018
Gestão de Pos Associação Irmandade da Saúde
Contratorie: Secretaria de Estado da Contratoria de Contra

Valor: Será descontado o valor de R\$ 120.760,77 na parcela

Valor: Será descontado o valor de R\$ 120.760,77 na parcela de maio do presente exercicio. Que onerad: Uci: 990192 runção Programática: 10 302 0930 4852 0000 Natureza do Despesa: 33 90 39 75 fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12 Data da Assinatura: 30.304.2019 Vigência: O presente Termo de Retirratificação vigorará até 3 31-12.2019.

à 31-12-2019,
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 03/2019
Processo: 2046225/2018
Contratamis Sercetaria de Estado da Saúde
Contratada: SEPOM — Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de
Especialidades Maria Zélia — Ame Maria Zélia.
CNIP: 61-69-95 67/2001-92

Objeto: Projeto Especial "Corujão da Saúde", em conformidade com a Resolução SS - 15, de 20-02-2019.

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços
II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

nio Diagnóstico o Toranôutico Ev

rial – "Corujão da Saúde" – Serviços de Apoio Dia 1º semestre											terno z	,,,
Jan	Fev	Mar	Ahr	Mai	1							Total
	101						Ago	Set	Out	Nov	Dez	lot
	-			20	20	20	20		-		DCL	
-		20	20	20	20	20	20	_	-	-		120
		Jan Fey	Jan Fey Mar	Jan Fev Mar Abr - 20 20	lan Fev Mar Abr Mai 20 20 20	Jan Fev Mar Abr Mai Jun 20 20 20 20	Jan   Fev   Mar   Abr   Mai   Jun   Jul	Semestre	2° Set   Set   Set	Jan   Fev   Mar   Abr   Mai   Jun   Jul   Ago   Set   Out	Semestre	Section   Sect

Os procedimentos diagnosticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Valor: O repasse será na importância de R\$ 18.000,00, será realizado em 6 parcelas de R\$ 3.000,00 nos messes de março a agosto do presente exercício.

uso uo presente exercicio. Que oneraria: UGE: 090192 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa: 33 70 41 Fonte de Recusos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12 Data da Assinatura: 03-04-2019

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 03/2019 Processo: 2050/550/2018

Processo: 2050650/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratande: Secretaria de Estado da Saúde
Contratande: OSS SPOM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de
CNP1:616.99.36/70/001-92
Objeto: "Projeto Especial" "Corujão da Saúde", em conformidade com a Resolução SS - 15, de 20-02-2019.
Anexo Técnico I

II – Estrutura e Volum														
.6 - Projeto Especial -	"Corujão	da Sac	ide" –	Serviços	de Apo	oio Diag	gnóstico	e Terap	eutico	Externo	- SAD	T Extern	n 20	
ADI Externo			1° ser	nestre	+07000000000000000000000000000000000000		2° semestre							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago					Total	
			50	50	EA				Set	Out	Nov	Dez	1012	
	-		50	50	50	50	50	50	Set .	Out -	Nov .	Dez		
ndoscopia Digestiva Alta Iamografia Bilateral otal		·	50 40 90	50 40 90	50 40 90				· ·	Out		Dez	300	

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por do ne relatorio próprio, emitido pelo Portal Cross (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituido o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Valor: O repasse será na importância de R\$ 57.000,00, será realizado em 6 parcelas de R\$ 9.500,00 nos meses de março a sto do presente exercicio.

Que onerará: UGE: 090192

UGE: 090192

Função Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 70 41

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12

Data da Assinatura: 03-04-2019

Vigência: O prace de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 02/2019

Processo: 2051961/2018

rrocesso 2051961/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratando: OSS FPOM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de
CNP): 61.699-56/70001-92
CNP): 61.699-56/70001-92
Objeto: Projeto Especial "Corujão da Saúde", em conformidade com a Resolução SS - 15, de 20-02-2019.
Anexo Técnico

Anexo Técnico I Descrição de Serviço II – Estrutura e Volur II.6 – Projeto Especia	ne de Ati	vidades ijão da S	Contrat	ndae.				çao ss - e Teranê						
SADT Externo			1° ser	mestre			2° semestre							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	A00	Set	Out		-	Total	
ndoscopia Digestiva Alta			20	20	20	20	20		æ	Out	Nov	Dez	10401	
Mamografia			50	50	50			20					120	
otal	_	-				50	50	50					300	
	1.		70	70	70	70	70	70					420	

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Valor: O repasse será na importância de R\$ 33.000,00, será realizado em 6 parcelas de R\$ 5.500,00 nos meses de março a agosto do presente exercício.

Que onerará: UGE: 909192

UGE: 990192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 03-04-2019
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador, de 3-4-2019

Despacho do Coordenador, de 3-4-2019

Processo: SPDOC-SES/2151707/2018

Interessado: Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos
Assumb: Contatação de estruços de manutenção cornetiva,
em equipamento medico hospitalar — incubadora
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor
Técnico de Saúde III do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcleos 5º10. Ositos Forindo Coeho<sup>1</sup>, objetandos a contratação
de serviços de manutenção de Equipamentos Medico Hospitalare
India-Me, CPNI 0332. 093/2001-70, com fundamento no artigo
25. caput, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações
posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas
legais citados.

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

Portaria DT - CHJ - 11, de 3-4-2019

Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, considerando:
A Resolução R.D.C. - 34 de 11-06-2014;
As questises de Ordem Técnica, Administrativa e Jurídico Legais, referentes a Hemoterapia;
A criação, através do Decreto - 53.303 de 06-08-2008, da Unidade de Caleiras;
A Observáncia das normas emanadas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Saude e secretaria de salue do Estado de salo rauro.
Resolve:
Artigo — 1º - Alterar os membros do Comité Hospitalar
Tiansfusional — CHT, do Hospital Estadual de Caleiras — CHI,
Artigo 2º — 0 Comité Hospitala Transfusional, do Hospital
Estadual de Caleiras — CHI, terá como objetivo e competência:
— Proporcionar a melhoria do atendimento ad paciente
internado com indicação de transfusão de sangue e hemocomconentas;

ientes; — Analisar a eficiência das transfusões realizadas; — Orientar e atualizar o Corpo Clínico e de Enfermagem da

ução da Hemoterapia. Artigo 3° - O Comitê Hospitalar Transfusional — CHT do HEC

Artigo 3º - O Comité hospitalar transtusional - CHT do C, será constituido pelos seguintes funcionários/servidores: Dra. Daniela Fakih Alves, RG. 26. 726.780-Q, Médico; Dr. Virgillo do Nascimento Pires, RG. 5.361.274, Médico; Debora Pereira, RG. 21.220.855-Q, Enfermeiro; Elizabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057, emmeiro:

Enfermétro;

Dr. Renato Carlos Malaquias, RG. 20.264.094, Médico I.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, sob a Presidência da Dra. Daniela Fakih Alves,
revogando-se a disposições em contrário.

Portaria DT - CRJ - 12, de 3-4-2019

O Diretor Telerico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do
Juquery, considerando a necessidade de normatizar as solicitações de ensión, visitas, pesquisas e outras com finalidades
artisticas e culturais nas Unidades deste Complexo.

Resolve:

Resolve: Artigo 1º – Alterar os membros da Comissão de Ensino e Quisa, no Complexo Hospitalar do Juquery. Artigo 2º – A Comissão de Ensino e Pesquisa, do Complexo spitalar do Juquery será constituída pelos seguintes funcio-ind/servidores;

os/servidores: Gustavo Couto de Oliveira, RG. 41.267.516-X, Chefe II; Dra. Milzen Jessel Lavander Giatti, RG. 6.171.451, Médico; Magali Tavares Lapim, RG. 17.268.905-3, Diretor Técnico de Saúde II;

Dra. Maria Alice Saccani Scardoelli, RG. 50.149.993-61,
Chefe de Saúde II: Maria Elisabete Ferreira de Palma, RG. 9.275.814-9, Diretor

Simone Aparecida Rodrigues, RG. 23.467.025-3, Diretor Técnico de Saúde I; Juliana Cesila de Castro, RG. 27.360.313-9, Diretor Técnico de Saúde

aude I; Patricia Braz Locatelli – RG. 34.967.603-3 – Diretor Técnico I; Kleber Rosa de Almeida, RG. 33.059.200-2, Fonoaudiólogo. Artigo 3° – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, sob a Presidência de Gustavo Couto de Oliveira,

sua publicação, sob a Presidência de Gustavo Couto de Oliveira, revogando as disposições em contrário. Portaria DT - CNJ - 13, de 3-4-2019. O Piretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquey, considerando: A edição do Decreto - 49,343 de 24-01-2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde; A criação através do Decreto - 53,303 de 06-08-2008, da Unidado Caleiras;

A Resolução RDC - 48 de 02-06-2000

Que todo hospital deve contar com a Comissão de Controle nfecção Hospitalar (CCIH), a fim de reduzir ao máximo a lência e a gravidade das infecções hospitalares.

nesowe: Artigo 1º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para o Hospital de Retaguarda e Reabilitação – Complexo Hos-pitalar do Juquery, fica constituída pelos seguintes funcionários/ saviduae:

Membros Executores: Dra. Cinzia Trevisanello, RG. 9.885.198 – 6, Médico Infecgista; Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2,

nfermeiro;
Tania Regina Alves Nascimento Romero, RG 19.887.382-7, uxiliar de Enfermagem. iliar de Enfermagem. Membros Consultores Titulares: Cicero Enéias de Lima, RG. 18.013.800, Diretor Técnico de

iela Teixeira Gomes, RG. 24.511.481-6, Diretor Técnico de Saúde

Noeli Aparecida Cunha, RG. 9.783.434, Chefe de Saúde II Eligia de Oliveira Campos Mazza, RG. 8.722.385 — Enfermeiro; Leila Machioni Panzani, RG. 23.722.097-0, Diretor Técnico de Saúde I

Dejanice da Silva Oliveira, RG. 32.782.028-7, Diretor Técnico

Dejanice us aires Oriscanda (12) - Saúde I; Selma Eliane Bertocco Consentino, RG 17.390.594-8, Direy fécnico de Saúde I; Membros Consultores Suplentes:
Maya Luana Miranda, RG. 23.831.030-9, Enfermeiro;
Juliana Cesila de Castro, RG. 27.360.313-9, Diretor Técnico

Saúde II; Jose Luiz Alves, RG. 13.374.317, Técnico de Laboratório; Jeila Carolina da Silva Cruz, RG. 28.035.660-2, Agente Jordo de Assistência à Saúde (Farmaceutico); Paula Karkoski Pereira, RG. 33.71.732-4, Diretora Técnica Carida I

Paula Mariavani, Forence, ... de Saúde I; lleida M. Targa Pereira, R.G. 38.983.074-4, Encarregado de

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência da Dra, Cinzia Trevisanello

sua punicação, sou a rresuencia da ura. Cinzia irevisaneilo, ogando-se a sisposições em contrário. Portaria DT - CHJ - 14, de 3-4-2019 O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do uery, considerando: Jery, considerando: A edição do Decreto - 49,343 de 24-01-2005, que dispõe

Per as Coordenadorias de Serviços de Saúde;
A criação através do Decreto - 53.303 de 06-08-2008, da dade Caleiras:

Unidade Caleiras;
A Resolução RDC - 48 de 02-06-2000;
Que todo hospital deve contar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a fim de reduzir ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares.

Resolve: Artigo 1º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para o Hospital Estadual de Caleiras — Complexo Hospitalar do ara o Hospital Estadual de Caleiras – Complexo Hospitalar do queur, fica constituída pelos seguintes funcionários/servidores: Membros Executores: Dra. Cinzia Trevisanello, RG. 9.885.198 – 6, Médico Infec-

gisia; Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2,

Enfermeiro:
Tania Regina Alves Nascimento Romero, R.G. 19.887.382-7,
Auxiliar de Enfermagem.
Membros Consultores Titulares:
Arlane Basardni Menegatti. R.G. 30.495.468-8, Diretor Técnico de Saúde I;
Daniela Tétraira Gomes, R.C. 24.511.481-8. Diretor Tétrairo.

Daniela Teixeira Gomes, RG. 24.511.481-6, Diretor Técnico de Saúde I



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 4 de abril de 2019 às 02:59:36.